

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>Nº 30 / 2009</b>
	<b>AVISO Nº 02 / Acção 132 / 2009</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>		

## 1. Objecto

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica a prestação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito da Acção 1.3.2 – "Gestão Multifuncional", de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 821/2008, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 667-B/2009, de 18 de Junho.

## 2. Matérias objecto de esclarecimento

### BENEFICIÁRIOS

#### Titularidade

Os beneficiários têm de ser titulares dos espaços florestais onde incidem os investimentos a apoiar, serem responsáveis pela gestão desses espaços, através de contrato ou instrumento equivalente ou terem a sua autorização para a execução dos investimentos.

Quando a duração da concessão não assegurar a duração dos compromissos definidos na Portaria e no contrato, as entidades gestoras deverão apresentar uma declaração em que se comprometem a solicitar a renovação da concessão.

#### Autorização dos titulares dos prédios onde incidem os investimentos

Se os investimentos incidem em áreas objecto de apoio à florestação de terras agrícolas ou com ajudas à superfície a autorização deve conter declaração emitida pelos proprietários dos prédios abrangidos, confirmando a sua anuência à execução dos investimentos preconizados. Essa declaração deve mencionar a existência de caça maior, se os investimentos em causa se destinarem ao fomento cinegético dessas espécies.

A definição de investimentos considerados de carácter perene ou que envolvem movimentação de terras e de investimentos de carácter temporário encontra-se em anexo à presente OTE.

#### Contratos de gestão

As entidades gestoras beneficiárias dos apoios previstos nesta Acção devem possuir contrato de gestão com os titulares dos prédios objecto do investimento, com duração compatível com os prazos dos compromissos da operação, nomeadamente para efeitos de aplicação da alínea g) do art. 11.º "obrigações dos beneficiários" do Regulamento de Aplicação da Acção.

No caso das entidades gestoras de áreas agrupadas, aquele período mínimo é de 10 anos.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>Nº 30 / 2009</b>
	<b>AVISO Nº 02 / Acção 132 / 2009</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>		

## CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

A data para validação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários é, regra geral, a da apresentação do pedido de apoio, com as excepções a seguir indicadas, cuja validação é efectuada à data de verificação pela DRAP:

- Alínea b), alínea c) e alínea e) do Artigo 8º e
- Alínea h) do Artigo 9º, do Regulamento de Aplicação.

## CARTOGRAFIA

No âmbito da Acção 1.3.2. e no que respeita à definição de normas para a apresentação da cartografia digital a anexar aos formulários dos pedidos de apoio, aplica-se o que se encontra definido na Orientação Técnica Específica n.º13/2008 relativa à Acção 1.3.1. «Melhoria produtiva dos povoamentos» com as devidas adaptações. Apresenta-se de seguida o que é específico da presente acção.

### Investimentos sujeitos a entrega de cartografia digital específicos desta acção

GESTÃO CINEGÉTICA	
Comedouros	Ponto
Bebedouros	Ponto
Limpeza de pontos de água	Ponto
Charcas	Ponto
Açudes	Ponto
Moroços / Tocas artificiais	Ponto
Cercas (Protecção nidificação perdiz)	Linha
Observatórios de fauna	Ponto
Percursos para observação de fauna	Linha
Outros	Ponto/Linha/Polígono

### Gestão Cinegética

Para investimentos temporários não é necessária a identificação dos prédios rústicos abrangidos.



 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>Nº 30 / 2009</b>
	<b>AVISO Nº 02 / Acção 132 / 2009</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>		

## CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da Valia Global da Operação (VGO), sendo a metodologia de apuramento utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula

$$\text{VGO} = 0,60 \text{ VE} + 0,40 \text{ VB}$$

**VE – Valia Estratégica**, que valoriza a contribuição da operação para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$\text{VE} = 0,75 \text{ PER} + 0,25 \text{ VA}$$

Em que:

PER = Prioridades Estratégicas Regionais, definidas pelos Planos Regionais de Ordenamento Florestal;

VA = Valia Ambiental.

### PER - Prioridades Estratégicas Regionais

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da contribuição das operações para os objectivos e classificação funcional do espaço estabelecidos nas sub-regiões homogéneas dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal, da seguinte forma:

- Operações de investimento incidentes em espaços em que silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores são 1.º e 2.ª função = 20 pontos;
- Operações de investimento incidentes em espaços em que silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores são 3.ª função = 10 pontos;
- Outras operações = 0 pontos.

### VA - Valia Ambiental

A valia ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação é de 0 ou 20. É atribuída a pontuação 20 sempre que seja observado um dos seguintes aspectos:

- A operação incide em áreas submetidas ao regime florestal ou classificadas;
- A operação incide em áreas que contenham refúgios de caça ou outras formas permanentes de ordenamento das espécies cinegéticas conducentes a restrições do acto de caça.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>Nº 30 / 2009</b>
	<b>AVISO Nº 02 / Acção 132 / 2009</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>		

### **VB – Valia do Beneficiário**

A pontuação, numa escala de 0 a 20, é atribuída da seguinte forma:

- O beneficiário tem experiência na actividade igual ou superior a 5 anos = 20 pontos;
- O beneficiário tem experiência na actividade entre 1 e 5 anos = 10 pontos;
- Outros beneficiários = 0 pontos.

Os Pedidos de apoio são hierarquizados em função da VGO até ao limite da dotação orçamental estabelecida no Concurso, privilegiando em caso de empate os que primeiro tenham sido apresentados.

### **APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO**

Um promotor pode apresentar vários pedidos de apoio.

No período definido para apresentação dos pedidos de apoio, um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário, poderá submeter outro, devendo assinalar que constitui uma substituição.

Um promotor pode desistir de um pedido de apoio apresentado, devendo efectivá-lo na área reservada que lhe foi atribuída no sítio do PRODER, nos termos estabelecidos na Orientação Técnica Geral nº 1 / 2008, divulgada naquele sítio.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>Nº 30 / 2009</b>
	<b>AVISO Nº 02 / Acção 132 / 2009</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>		

## ANEXO

### Consideram-se investimentos perenes ou que envolvem movimentação de terras:

- Instalação de espécies arbóreas ou arbustivas produtoras de fruto;
- Instalação e beneficiação de zonas de refúgio tais como bosquetes e sebes, galerias ripícolas e ilhas artificiais;
- Limpeza de pontos de água naturais e acessíveis à fauna;
- Reabilitação de charcas e açudes;
- Construção ou aquisição e colocação de morroços e de tocas artificiais;
- Cercas para protecção da nidificação da perdiz;
- Colocação de parques para a adaptação de exemplares cinegéticos introduzidos;
- Instalação de observatórios de fauna;
- Instalação e sinalização de percursos para observação de fauna..

### Consideram-se investimentos de carácter temporário:

- Campos de alimentação;
- Instalação de comedouros;
- Instalação de bebedouros;
- Protecções individuais de árvores.